

Senhores Deputados.—Desde muitos anos que os povos da Ilha de Santo Antão vem reclamando a criação dum concelho no Pôrto dos Carvoeiros, mas os governos do passado jámais atenderam tam justas reclamações, porque, seguidores dum rotina condenável em tudo quanto dizia respeito a fomento e administração coloniais, se limitavam a legislar da metrópole e a fazer executar essa legislação por intermédio de funcionários que nem sempre eram os mais idóneos.

A Ilha de Santo Antão é no Arquipélago de Cabo Verde a segunda em importância pela sua extensão; com próximamente 35:000 habitantes e sem meio de comunicação terrestre tem actualmente um só concelho com sede em Ponta do Sol, situada na costa norte, como é sabido. A

zona sul riquíssima pelo número e fertilidade das suas ribeiras da Torre das Patas, do Tarrafal, do Monte do Trigo, Manuel Lopes, Baboso, etc., quasi se pode dizer que só pode comunicar com a actual sede do concelho por via marítima, servindo-se de palhabotes costeiros ou então fazendo escala pela fronteira, Ilha de S. Vicente, que fica a 9 milhas de distância, a fim de aproveitar a navegação a vapor que só se faz em periodos determinados.

Em vista das razões expostas, entende a vossa comissão de colónias que vós, Srs. Deputados, deveis dar a vossa aprovação ao projecto de lei que acompanha este parecer, satisfazendo assim ás justas reclamações dos povos de Santo Antão.

Sala das sessões da comissão de colónias, em 23 de Fevereiro de 1912.

Augusto Vera Cruz, presidente.

Amílcar Ramada Curto.

Prazeres da Costa.

Carlos Maia Pinto.

António Augusto Pereira Cabral.

Camilo Rodrigues.

José Bernardo Lopes da Silva, relator.

Senhores Deputados.—A comissão de finanças, a cujo exame foi submetido o projecto n.º 38-D, considerando que á insignificante despesa que elle implica, pode fazer

face, sem transtôrno algum, o orçamento de Cabo Verde, o qual dá saldo, é de parecer que o aproveis.

Sala das sessões da comissão de finanças, em 1 de Fevereiro de 1912.

Inocência Camacho Rodrigues.

Aquiles Gonçalves.

Joaquim de Oliveira.

Tomé de Barros Queiroz.

António Maria Malva do Vale.

Álvaro de Castro.

Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.

José Barbosa, relator.

N.º 38-D

PROJECTO DE LEI

Senhores Deputados.—De há muito que tem sido abandonada pelos governos a provincia de Cabo Verde, sem que alguma cousa de útil se tenha realmente feito em seu beneficio, antes desprotegendo com tributações excessivas e outros empecilhos legais o seu desenvolvimento e progresso.

Ainda não vão decorridos muitos dias, tive ocasião de apresentar-vos, Srs. Deputados, um projecto de lei relativo ao imposto de tonelagem e tendente a proteger o comércio da provincia, e mórmente o pôrto de S. Vicente,

auxiliando-o assim na luta desigual que vem travando com os portos das Canárias e Dakar.

Hoje, oferece-se-me ensejo de vos propor um outro, referente á importantíssima Ilha de Santo Antão, no sentido de desdobrar a sua organização administrativa em dois concelhos, mantendo sim o actual da Ponta do Sol, mas criando outro — por absolutamente necessário — no Pôrto dos Carvoeiros.

São muitas, Srs. Deputados, e decisivas, as razões que em prol desta medida militam, justificando outrossim a sua inadiável urgência.

Bastará, porém, recordar, num breve relance, a importância da Ilha de Santo Antão, segunda da província em população e extensão, para logo se verificar e constatar todo o grande prejuízo que para o comércio e agricultura resulta do facto de estar toda ela contida num só concelho, nunca suficiente — por mais central que poderá ser — para ocorrer às múltiplas e diversas necessidades das mais distanciadas freguesias.

É assim que, já em tempos, esteve a ilha dividida em dois concelhos: o actual da Ponta do Sol e do Paul, sendo esse extinto pelo motivo de se ter verificado a sua grande proximidade daquele e, em consequência, a sua inutilidade.

Em circunstâncias bem diversas está, porém, o Pôrto dos Carvoeiros porque, á uma, sendo o pôrto natural da exportação dos produtos — e especialmente frutas — das freguesias do Campo, como S. João Baptista, Ribeira da Cruz e outras; á outra, encontra-se consideravelmente distanciado da Ponta do Sol, constituindo assim o mais apropriado local para o estabelecimento do novo concelho.

Acresce a isto a sua magnífica posição, em frente de S. Vicente, donde naturalmente resulta que, a estabelecer-se nele um concelho, incontestavelmente adviriam para as duas ilhas de S. Vicente e Santo Antão recíprocas e enormíssimas vantagens.

Nem vos pareça, Srs. Deputados, que isto seja uma idéia nova e proventura, por isso mesmo, assustadora. Todos, ou quasi todos os governadores de Cabo Verde, e nomeadamente os Srs. Barjona de Freitas e Martinho Montenegro a perfilharam com entusiasmo, sendo de frisar que o Sr. Arnaldo Novais chegou a organizar mesmo a planta das instalações do novo concelho, como também a a da construção dum quartel de aclimação de tropas europeias, e ainda hoje o Sr. Júdice Biker, actual governador, ardentemente a defende e lhe reconhece a impreterível urgência.

Poderia porventura argumentar-se em desfavor das nos-

sas considerações, já que hoje é este o espantallo com que indistintamente se entram as boas e más iniciativas, com o aumento das despesas que tal medida possa acarretar.

A razão, porém, não colhe; isto pelo simples e banal motivo de que são verdadeiramente insignificantes, mórmente em face dos futuros resultados, as despesas a fazer com o estabelecimento das repartições públicas e ordenado do administrador.

Devemos mesmo acentuar que, no respeitante a despesas com o pessoal, é consideravelmente diminuto o seu acréscimo, se fôr constituído, como deverá fazer-se, com o pessoal destacado das repartições públicas da província, pois o há e em abundância.

Não suceda, Srs. Deputados, como nos velhos tempos da defunta monarquia em que, mesmo quando se acertava em boas e conscienciosas escolhas, baldadamente êsses governadores se esforçavam por obter dos governos alguma medida de utilidade para as províncias a seu cargo.

Este é mesmo o nosso caso...

Porque, se é verdade que alguns governadores de Cabo Verde se lembraram de propor aos governos a criação do referido concelho, é factó também que as suas reclamações ficaram dormindo na sombra das secretarias o pesadíssimo sono da indiferença em que infelizmente se afundava tudo quanto às colónias fizesse referência.

Esta simples consideração bastará para chamar a vossa atenção para o seguinte projecto que, transformado em lei, representará certamente um dos mais almejados benefícios que á importantíssima Ilha de Santo Antão de Cabo Verde poderemos neste momento prestar.

Artigo 1.º É criado, na Ilha de Santo Antão de Cabo Verde, um novo concelho com sede no Pôrto dos Carvoeiros.

Art. 2.º Fica autorizado a proceder á sua delimitação o governador da província de Cabo Verde.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Lisboa, em 8 de Janeiro de 1912.

Augusto Vera Cruz, Deputado.